

VALOR DA CAUSA

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 163

“O VALOR DA CAUSA NA DENUNCIÇÃO DA LIDE, FUNDADA EM CONTRATO DE SEGURO, CORRESPONDE À EXTENSÃO DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE REGRESSO, NÃO PODENDO, EM QUALQUER HIPÓTESE, EXCEDER O VALOR DA APÓLICE.”

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0014101-57.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 22/11//2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 502

NA APLICAÇÃO DO ART. 839 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM A REDAÇÃO DA LEI 4290, DE 5/12/1963, A RELAÇÃO VALOR DA CAUSA E SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA CAPITAL DO ESTADO, OU DO TERRITÓRIO, PARA O EFEITO DE ALÇADA, DEVE SER CONSIDERADA NA DATA DO AJUIZAMENTO DO PEDIDO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 94

57. O VALOR DA CAUSA NA DENUNCIÇÃO DA LIDE, FUNDADA EM CONTRATO DE SEGURO, CORRESPONDE À EXTENSÃO DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE REGRESSO, NÃO PODENDO, EM QUALQUER HIPÓTESE, EXCEDER O VALOR DA APÓLICE.

PRECEDENTES: AGINST 2005.002.13747, TJERJ, 2ª C. CÍVEL, JULGADO EM 17/08/05. AGINST 2003.002.19155, TJERJ, 9ª C. CÍVEL, JULGADO EM 17/02/04.

[AVISO TJ Nº 94, DE 04/10/2010](#)

ENUNCIADO – ATO TJ Nº SN12

ENUNCIADO 39 - EM OBSERVÂNCIA AO ART. 2º DA LEI 9.099/1995, O VALOR DA CAUSA CORRESPONDERÁ À PRETENSÃO ECONÔMICA OBJETO DO PEDIDO.

ENUNCIADO 50 - PARA EFEITO DE ALÇADA, EM SEDE DE JUIZADOS ESPECIAIS, TOMAR-SE-Á COMO BASE O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.

ENUNCIADO 87 - A LEI 10.259/2001 NÃO ALTERA O LIMITE DA ALÇADA PREVISTO NO ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 9099/1995 (APROVADO NO XV ENCONTRO - FLORIANÓPOLIS/SC).

ENUNCIADO 133 (NOVO) - O VALOR DE ALÇADA DE 60 SALÁRIOS MÍNIMOS PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI 12.153/09 , NÃO SE APLICA AOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CUJO LIMITE PERMANECE EM 40

SALÁRIOS MÍNIMOS. (APROVADO POR UNANIMIDADE NO XXVII FONAJE - PALMAS/TO - 26 A 28 DE MAIO DE 2010).

[ATO TJ Nº SN12, DE 23/06/2010](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº SN23

2.3.1 - TODAS AS CAUSAS DA COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS ESTÃO LIMITADAS A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS.

2.3.2 - NA HIPÓTESE DE NÃO ATRIBUIÇÃO DE VALOR À CAUSA, OU DE DISCREPÂNCIA ENTRE O VALOR ATRIBUÍDO PELO RECLAMANTE E O VALOR DO PEDIDO, O ÓRGÃO JUDICIAL DEVERÁ, RESPECTIVAMENTE, FIXÁ-LO OU RETIFICÁ-LO, DE OFÍCIO, PARA PRESERVAR A EXATIDÃO DA BASE DE CÁLCULO DO RECOLHIMENTO DA TAXA JUDICIÁRIA.

2.3.3 - O VALOR DA CAUSA DEVE CORRESPONDER AO BENEFÍCIO ECONÔMICO PRETENDIDO PELO AUTOR, NO MOMENTO DA PROPOSITURA DA AÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR DO CONTRATO, MESMO QUANDO O LITÍGIO TENHA POR OBJETO A EXISTÊNCIA, VALIDADE, CUMPRIMENTO, MODIFICAÇÃO OU RESCISÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO.

8.5 - AUSÊNCIA DE ADVOGADO NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (AIJ) - JULGAMENTO DA LIDE

A AUSÊNCIA DE ADVOGADO NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (AIJ), EM FEITO DE VALOR SUPERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS PERMITE QUE O JUIZ DISPENSE A INSTRUÇÃO E JULGUE A LIDE "NO ESTADO".

8.6 - VALIDADE DE ACORDO NO PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
NO PROCEDIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS É VÁLIDO O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, INDEPENDENTEMENTE DA ASSISTÊNCIA DE ADVOGADO, MESMO NAS CAUSAS DE VALOR SUPERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS.

[AVISO TJ Nº 23, DE 02/07/2008](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 29

2.9 - DIREITO DE VIZINHANÇA - VALOR DA CAUSA - COMPETÊNCIA
A COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS PARA JULGAR OS CONFLITOS DE VIZINHANÇA DECORRE UNICAMENTE DO CRITÉRIO DO VALOR.

[AVISO TJ Nº 29, DE 03/08/2005](#)

ENUNCIADO - AVISO TJ Nº 48

2.9 – VARIAÇÃO CAMBIAL – VALOR DA CAUSA – COMPETÊNCIA O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL NÃO É COMPETENTE PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS AÇÕES DECORRENTES DA VARIAÇÃO CAMBIAL NOS CONTRATOS DE NATUREZA FINANCEIRA, EM RAZÃO DO VALOR DA CAUSA, QUE DEVE CORRESPONDER AO PREÇO DO NEGÓCIO JURÍDICO.

4.2.2 - RESPOSTA DO RÉU - VALOR DA CAUSA NA HIPÓTESE DE PEDIDO DE VALOR ATÉ 20 SALÁRIOS-MÍNIMOS, É ADMITIDO PEDIDO CONTRAPOSTO, DE VALOR SUPERIOR AO DA INICIAL, ATÉ O LIMITE DE 40 SALÁRIOS-MÍNIMOS, SENDO OBRIGATÓRIA A ASSISTÊNCIA DE ADVOGADO AO RÉU.

[AVISO TJ Nº 48, DE 21/09/2001](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 47

1. O JUIZ DEVERA RETIFICAR DE OFICIO O VALOR DA CAUSA, DESDE QUE HAJA CRITERIO LEGAL ESPECIFICO PARA SUA FIXACAO, DETERMINANDO O RECOLHIMENTO DA DIFERENCA DA TAXA JUDICIARIA NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUICAO (ART. 257 CPC).

2. NAS ACOES DE DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA DE ALUGUERES SERAO SOMADOS OS VALORES DAS DUAS CAUSAS, SENDO QUE A Acao DE DESPEJO (12 VEZES O VALOR DO ALUGUEL) E A Acao DE COBRANCA (O VALOR DO DEBITO) - ART. 259, II DO CPC.

3. A TAXA JUDICIARIA SERA CALCULADA SOBRE O VALOR DA CAUSA FIXADO DE ACORDO COM O CODIGO TRIBUTARIO ESTADUAL.

4. QUANDO HOUVER INCOMPATIBILIDADE ENTRE O VALOR DA CAUSA E O RITO PROPOSTO, NAS ACOES EM QUE O PEDIDO E GENERICO DEVERA O JUIZ DETERMINAR A EMENDA DA INICIAL PARA A CORRECAO DO RITO OU A ADEQUACAO DO VALOR DA CAUSA.

6. QUANDO HOUVER PEDIDO 'MINIMO' NAS ACOES DE INDENIZACAO POR DANO MORAL O VALOR DA CAUSA DEVE CORRESPONDER AO PEDIDO 'MINIMO'.

10. NAS ACOES DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO O VALOR DA CAUSA CORRESPONDERA AO VALOR DA OFERTA MAIS UMA ANUIDADE.

[AVISO TJ Nº 47, DE 19/09/2001](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ 29

ENUNCIADOS CÍVEIS:

ENUNCIADO 2 - AS CAUSA CIVEIS ENUMERADAS NO ART. 275, INCISO II, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, AINDA QUE DE VALOR SUPERIOR A QUARENTA SALARIOS MINIMOS, PODEM SER PROPOSTAS NO JUIZADO ESPECIAL.

ENUNCIADO 39 - EM OBSERVANCIA AO ART. 2., DA LEI 9.099/95, O VALOR DA CAUSA CORRESPONDERA A PRETENSÃO ECONOMICA OBJETO DO PEDIDO.

[AVISO TJ Nº 29, DE 13/06/2000](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ 56

ENUNCIADOS CÍVEIS:

2.3 - VALOR DA CAUSA - TODAS AS CAUSAS DA COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS ESTÃO LIMITADAS A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS.

2.8 - VARIAÇÃO CAMBIAL - VALOR DA CAUSA – COMPETÊNCIA - O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL NÃO É COMPETENTE PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS AÇÕES DECORRENTES DA VARIAÇÃO CAMBIAL NOS CONTRATOS DE NATUREZA FINANCEIRA, EM RAZÃO DO VALOR DA CAUSA, QUE DEVE CORRESPONDER AO PREÇO DO NEGÓCIO JURÍDICO.

2.9 - DIREITO DE VIZINHANCA - VALOR DA CAUSA – COMPETÊNCIA - A COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS PARA JULGAR OS CONFLITOS DE VIZINHANÇA DECORRE UNICAMENTE DO CRITÉRIO DO VALOR.

4.2.2 - RESPOSTA DO RÉU - VALOR DA CAUSA - NA HIPÓTESE DE PEDIDO DE VALOR ATÉ 20 SALÁRIOS-MÍNIMOS, E ADMITIDO PEDIDO CONTRAPOSTO, DE VALOR SUPERIOR AO DA INICIAL, ATÉ O LIMITE DE 40 SALÁRIOS-MÍNIMOS, SENDO OBRIGATÓRIA A ASSISTÊNCIA DE ADVOGADO AO RÉU.

[AVISO TJ Nº 56, DE 11/11/1999](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 40

ENUNCIADO Nº 09

O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL NÃO É COMPETENTE PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS AÇÕES DECORRENTES DA VARIAÇÃO CAMBIAL NOS CONTRATOS DE NATUREZA FINANCEIRA, EM RAZÃO DO VALOR DA CAUSA QUE DEVE CORRESPONDER AO PREÇO DO NEGÓCIO JURÍDICO.

[AVISO TJ Nº 40, DE 17/08/1999](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 32

II - ENUNCIADOS CÍVEIS:

39) EM OBSERVÂNCIA AO ART. 2º, DA LEI 9.099/95, O VALOR DA CAUSA CORRESPONDERÁ À PRETENSÃO ECONÔMICA OBJETO DO PEDIDO.

[AVISO TJ Nº 32, DE 29/06/1999](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 18

ENUNCIADOS FINAIS – CÍVEIS

II - O VALOR ESTABELECIDO NO INCISO I DO ART. 3º NÃO LIMITA TODAS AS CAUSAS DE MENOR COMPLEXIDADE. (POR MAIORIA)

[AVISO TJ Nº 18, DE 22/10/1997](#)

ENUNCIADO – AVISO CGJ Nº 143

ENUNCIADO Nº 2

RESSALVADAS AS HIPÓTESES § 2º DO ART. 3º E DO ART. 51, INCISO II DA LEI Nº 9.099/95, AS CAUSAS DE QUALQUER NATUREZA, TAIS COMO DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO, CONSIGNATÓRIAS, CAUTELARES ETC, QUE NÃO EXCEDAM 40 SALÁRIOS MÍNIMOS, SÃO DA COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS.

JUSTIFICATIVA: COM ESSE ENUNCIADO, QUIS-SE EXPLICITAR QUE A COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS NÃO SE RESTRINGEM ÀS HIPÓTESES CONTEMPLADAS NOS INCISOS II, III, IV DO ART. 3º DA LEI.

AO CONTRÁRIO, AO LADO DE UMA COMPETÊNCIA FIRMADA EM RAZÃO DA MATÉRIA, SEM LIMITE DE VALOR (INCISOS II E III DO ART. 3º), EXISTE UM CRITÉRIO LEVANDO EM CONTA EXCLUSIVAMENTE O VALOR (INCISO I) E SOBRE QUESTÕES NÃO PERTINENTES ÀQUELES INCISOS.

PROPOSITADAMENTE, O ENUNCIADO REFERIU-SE ÀS AÇÕES CAUTELARES, DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO E CONSIGNATÓRIAS, UMA VEZ QUE PODERIA ADVIR PERPLEXIDADES RESULTANTES DE ERRÔNEA SUPosição DE HAVER ALGUMA INCOMPATIBILIDADE PROCEDIMENTAL, O QUE NÃO OCORRE COM ESSAS PRETENSÕES, QUE PODEM SER DEDUZIDAS NO JUIZADO, OBSERVADO O LIMITE DE VALOR.

ENUNCIADO Nº 4

AS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 3º. II E III, DA LEI Nº 9.099, DE 16/09/95, NÃO SOFREM LIMITE DE VALOR.

JUSTIFICATIVA: A LEI UTILIZOU DOIS CRITÉRIOS DIVERSOS, PARA ESTABELECEM QUAIS AÇÕES CONSIDERA DE MENOR COMPLEXIDADE, PARA FIM DE SUA APLICAÇÃO. NO PRIMEIRO, CONSTANTE DO

INCISO I DO ARTIGO CITADO NO ENUNCIADO, USOU A LEI O CRITÉRIO DO VALOR DA CAUSA, ACERTANDO QUE, TODAS AQUELAS COM VALOR INFERIOR A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS, ESTARIAM A ELA SUJEITAS. O SEGUNDO CRITÉRIO, ESPECIFICADO NOS INCISOS II E III, É EM RAZÃO DA MATÉRIA. DESSA FORMA, NÃO FICAM AS AÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS II E III SUJEITAS AO LIMITE ESTABELECIDO NO INCISO I, JÁ QUE, SE TAL OCORRESSE, ELAS JÁ ESTARIAM CONTIDAS NESSE ÚLTIMO, SENDO DESNECESSÁRIA A EXISTÊNCIA DAQUELES.

NEM SE DIGA QUE O INCISO IV PODERIA AFASTAR ESSE RACIOCÍNIO, POR MENCIONAR AÇÕES ESPECÍFICAS E, APESAR DISSO, LIMITAR SEU VALOR, POR ISSO QUE, REFERINDO-SE ÀS AÇÕES POSSESSÓRIAS IMOBILIÁRIAS, QUE, SE DE FORÇA NOVA TÊM RITO ESPECIAL NO CÓD. DE PROCESSO CIVIL, PARECEU O LEGISLADOR PRETENDER APENAS REFORÇAR O ENTENDIMENTO DE QUE, MESMO HAVENDO RITO ESPECIAL E SENDO IMOBILIÁRIAS, ESTARIAM À LEI DOS J.E. CÍVEIS SUJEITAS.

[AVISO CGJ Nº 143, DE 07/12/1995](#)

ENUNCIADO – AVISO CGJ Nº 4

ENUNCIADO Nº VIII – O VALOR DA CAUSA, NAS ACOES RENOVATORIA E REVISIONAL PROPOSTAS SOB A EGIDE DA LEI N. 8.245/91, E DE DOZE VEZES O VALOR DO ALUGUEL VIGENTE NA EPOCA DA PROPOSITURA DA ACAO; PARA O EFEITO DE RECOLHIMENTO DE TAXA JUDICIARIA, SERA OBSERVADA A LEGISLACAO TRIBUTARIA ESTADUAL.

[AVISO CGJ Nº 4, DE 11/01/1993](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento**

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br